



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021**

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna Público a **ADJUDICAÇÃO**, em nome da seguinte empresa Credenciada:-

**FERNANDO PERICO TEIXEIRA E LOMPA LTDA ME,** Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 35.723.755/0001-07, com sede na Av São Paulo, n 480 – sala 02 centro, Terra Rica, CEP 87.890-000, e-mail: fey\_py@hotmail.com, telefone (69)98176-0529, que apresentou proposta para o item 01, com valor Unitário de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por plantão, perfazendo um valor total de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (dozes) meses.

Nos termos do Parecer Jurídico nº 123/2021 de 11 de junho de 2021.

Diamante do Norte, 14 de junho de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna Público a **ADJUDICAÇÃO**, em nome da seguinte empresa Credenciada:-

**W.T. DE CARVALHO CLINICA MEDICA – EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 39.301.365/0001-91, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n 545, Centro, térreo, em Paranavaí– PR, CEP 87.703-370, telefone (44) 99901-5035, que apresentou proposta para o item 01, com valor Unitário de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por plantão, perfazendo um valor total de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (dozes) meses.

Nos termos do Parecer Jurídico nº 122/2021 de 11 de junho de 2021.

Diamante do Norte, 14 de junho de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**3º Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços nº **41/2018**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **EDITORA NOROESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.458.688/0001-12, Insc. Est. Isento, com sede a Av. Paraná,1.100, CEP 87.705-190, em Paranavaí – PR, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09,

**EDITORA NOROESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.458.688/0001-12, Insc. Est. Isento, com sede a Av. Paraná,1.100, CEP 87.705-190, em Paranavaí – PR., neste ato representada pelo Sr. **SERGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, maior, empresário, com endereço comercial na Av. Heitor Alencar Furtado, 7007, Jd. Santos Dumont, CEP 87.706-000, em Paranavaí - PR., portadora da Cédula de Identidade nº 6.527.408-6/SSP-PR., e CPF nº 007.672.009-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 41/2018**, cujo **objeto é a prestação de serviços de edição jornalística com publicação diária e ampla circulação no Município e região, destinado à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo de Diamante do Norte - Paraná**, referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 27/2018**.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade dos serviços de Publicidade de todos os atos administrativos, nos Termos do art. 37 da CF/88, e, também se tratando a Proponente, como Editora Oficial do Município.

**CONSIDERANDO**, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO**, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de junho de 2021, com vencimento previsto para 17 de junho de 2022, nas mesmas condições avençada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.200,00(Trinta e sete mil e duzentos reais), para cada mês o valor de R\$ 3.100,00(Três mil e cem reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 37.200,00(Trinta e sete mil e duzentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 148.800,00(Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho: 04.001.04.122.0002.2010 –Manutenção Atividades da Sec. Administração.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente, Red. 28.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 14 de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal

EDITORA NOROESTE LTDA  
CNPJ- 82.458.688/0001-12

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg:





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 54/2021  
b) Licitação Nº : 26/2021  
c) Modalidade : Pregão Presencial:  
d) Data Homologação : 14/06/2021  
e) Objeto Homologado : A presente licitação visa o acolhimento da melhor Proposta para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL E GASOLINA COMUM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PARANÁ**”.

02.001.04.122.0002.2001-Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
03.001.04.121.0002.2005-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento  
04.001.04.122.0002.2010- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
05.001.12.122.0012.2015- Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação  
05.002.13.392.0012.2023 – Manutenção das Atividades Culturais  
05.002.27.881.0012.2024-Manutenção das Atividades Esportiva  
05.003.12.361.0012.2016- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
05.003.12.365.0012.2017- Manutenção das Atividades da Creche  
05.003.12.365.0012.2018- Manutenção das Atividades da Pré-Escola  
06.001.15.122.0009.2025- Manutenção das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
06.002.15.451.0007.2027- Manutenção e Conservação de Vias Públicas  
06.002.15.451.0009.2026-Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum  
06.002.15.452.0009.2029- Manutenção da Limpeza Pública  
07.001.10.122.0010.2030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
07.003.10.304.0010.2033- Divisão de Vigilância Sanitária  
07.005.10.302.0010.2036- Manutenção do Hospital Municipal  
07.006.10.301.0010.2040 – Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)  
07.006.10.301.0010.2043-Programa Estratégia Saúde da Família  
07.006.10.301.0010.2044 - Programa Agentes Comunitários de Saúde  
08.001.08.244.0011.2060 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social  
08.002.08.243.0011.2055 - Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar  
08.003.08.244.0011.2061- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS  
08.003.08.244.0011.2062-Bloco Financ.da gestão do Prog. Bolso Família e do cad. único – SUAS.  
09.001.20.122.0002.2045- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
09.002.18.541.0004.2049-Manutenção do Patrimônio Ambiental





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 79

15 de Junho de 2021

PG. 6/6



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

09.003.20.608.0003.2050-Manutenção da Divisão Agropecuária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M P AUTO POSTO EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 17.988.531/0001-37**

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor – Tabela ANP)	Quant.	Valor. Total
1	Combustível Etanol – Exclusivo ME/EPP	0,50%	5.500	24.310,00
2	Combustível Gasolina – Cota Principal, Ampla Concorrência	1,00%	22.500	127.125,00
3	Combustível Gasolina - Exclusivo ME/EPP	1,00%	7.500	42.375,00

**Valor Total Homologado - R\$ 193.810,00**

Diamante do Norte - PR, 14 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código dTVSPP neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza